



# PROCESSO N. 11.253/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N. 083/2022 EDITAL N. 103/2022 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de medicamentos, descritos no Item I — OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.403/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 29/07/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 01/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 01/08/2022.

### **MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.**

### I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados ao atendimento dos processos judiciais, por um período estimado de 12 (doze) meses no município de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

# **II - DO PROCEDIMENTO**

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

# III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste <u>todas as empresas</u> que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- 3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.





# IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.
- 4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

# V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá sua divulgação passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.
- 5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.
- 5.1.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.
- 5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.





- 5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.5 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de gualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 5.7 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8 O Licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso por interesso próprio, quando for o caso.
- 5.9 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
- 5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:
- 5.11.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;
- 5.11.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;
- 5.11.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.
- 5.11.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.11.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	_
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	

5.11.5.1 Deverá ser encaminhada juntamente a proposta o arquivo .pdf do cadastro corporativo do responsável pela assinatura. Caso a empresa não possua, o primeiro acesso será feito por meio de *login* na página inicial da internet <a href="https://www.tce.sp.gov.br">https://www.tce.sp.gov.br</a>





- 5.11.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.11.7 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 5.11.8 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- 5.11.9 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, quando for solicitado pela Pregoeira pelo sistema eletrônico.
- 5.12 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

# VI – DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 De conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta pela pregoeira, com a divulgação das Propostas de preços em conformidade com o item 5 Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado, fato que será registrado no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa do envio dos lances.
- 6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

# VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES





- 7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os produtos/serviços (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.3 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE**.
- 7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital (art. 30, § 2°, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5°, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.11 Encerrado o prazo do item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.12 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33, § 3°, do Decreto nº 10.024/2019).





- 7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13 (art. 33, § 5°, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14 (art. 33, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.18 Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.19 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 7.20 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 7.21 A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:
- a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);
- b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances.





- 7.22 A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 7.23 Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

# VIII – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 7.19, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1°, do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.5 O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019) pelo e-mail: sirlenelicitacoesmogimirim@gmail.com.
- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital, pelo email: sirlenelicitacoesmogimirim@gmail.com, no prazo definido no edital.
- 8.5.2 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail: **sirlenelicitacoesmogimirim@gmail.com**, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.6 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 8.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.7 O lote cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.
- 8.8 Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim





sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 8, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

- 8.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).
- 8.11 Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.
- 8.12 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).
- 8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 8.14 A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance, bem como a documentação no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da sessão publica. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.
- 9.15 O resultado desta licitação será publicado no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 9.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeira (o) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

# IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

# A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no





caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# **B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 1. Cartão CNPJ.
- 2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes <u>estadual</u> ou <u>municipal</u>, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3. Prova de regularidade com a <u>Fazenda Federal</u> (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- 4. **Prova de regularidade de débito com a <u>Fazenda Estadual</u>,** da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.
- 5. **Prova de regularidade com a <u>Fazenda Municipal</u>** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
- 6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
- 7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.





# C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1. Apresentação da Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante esta estabelecida);
- 2. Comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.
- 3. Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade, e estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União que conste a Dispensa de Registro dos mesmos.

# D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

- 9.2 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser enviada declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V).
- 9.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 9.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante
- 9.6 A Pregoeira e sua equipe poderão verificar nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e constituirá meio legal de prova,, para fins de habilitação.
- 9.6.1 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá





validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

# X – DA IMPUGNAÇÃO

- 10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no horário de 08h às 17h, através do email sirlenelicitacoesmogimirim@gmail.com.
- 10.1.1 À Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 10.1.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

# XI – DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).
- 11.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data final do prazo do recorrente assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 11.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.
- 11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.

# XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO





- 12.1 Na ausência de recurso caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019.
- 12.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

# XIII - DO PAGAMENTO

- 13.1 O Município pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.
- §1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.
- §2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- §3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.
- 13.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do equipamento, após a entrega da documentação descrita no item 13.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.
- 13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

Dotação Programa de Trabalho		Código Orçamentário	Fonte de Recurso	
0496	014912.1030310042.153.	3.3.90.30.00	5 - Tesouro	

# XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Constam na Minuta da ata registro de preços Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.
- 15.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 15.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da





homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

### XVI - DAS PENALIDADES

- 16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.
- 16.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.
- 16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 16.3.1 Advertência;
- 16.3.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- 16.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- 16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

# **XVII - DISPOSICÕES GERAIS**

- 17.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1060, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email sirlenelicitacoesmogimirim@gmail.com
- 17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 17.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.
- 17.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.





- 17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.
- 17.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.
- 17.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.
- 17.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- 17.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 17.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 16.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

### **XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

- 18.1 Anexo I Termo de Referência.
- 18.2 Anexo II Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 18.3 Anexo III Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 18.4 Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços
- 18.5 Anexo V Declaração de ME ou EPP
- 18.6 Anexo VI Termo de Ciência e Notificação
- 18.7 Anexo VII Cadastro do Responsável
- 18.8 Anexo VIII Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 12 de julho de 2022.

Clara Alice F. de A. Carvalho Secretária de Saúde





# **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados ao atendimento dos processos judiciais, por um período estimado de 12 (doze) meses no município de Mogi Mirim, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- a) <u>Toda documentação de habilitação e Técnica, juntamente com a proposta inicial, deverão ser anexadas ao portal do Banco do Brasil.</u>
- b) A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance ofertado, bem como a documentação NO CASO DE EMPRESA QUE NÃO POSSUA ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL, deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do licitante arrematado.
- c) Não serão aceitos documentos com cópias simples.
- d) Os documentos retirados via internet são considerados originais (não necessita ser autenticados).
- e) É expressamente proibida a licitante alterar o descritivo do Anexo I, devendo a licitante cotar somente os medicamentos solicitados pela Prefeitura, não podendo substituir por um outro medicamento.

# **JUSTIFICATIVA**

Ref: Justificativa referente à solicitação de compra de medicamentos para registro em Atas de Preço para atendimento dos Processos Judiciais para o período de 12 (doze) meses.

Considerando o atendimento contínuo e ininterrupto que os pacientes portadores de decisão judicial têm garantido.

Considerando que os Processos Judiciais têm prazo específico para seu cumprimento sob a penalidade de execução de multa diária determinada pelo Poder Judiciário, variando de R\$100,00 à R\$ 5.000,00. Considerando o nosso dever de proteger o erário público das execuções de multas, do descumprimento de decisões judiciais e de crimes de desobediência.

Considerando o nosso dever de garantir o tratamento e a eficácia do mesmo aos pacientes, zelando pelo seu bem estar.

Considerando a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Vimos através desta, justificar a **urgência de providências** para a obtenção dos medicamentos que, são de extrema importância para a vida dos pacientes e a falta dos mesmos poderá comprometer o tratamento médico previamente estabelecido e protegido por decisão judicial.





LOTE	CÓDIGO		MEDICAMENTO			UNID.	QUANT.
1	32.795	ACETATO COMPRIMI	DE DO	FLUDROCORTISONA	0,1MG	СР	300

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
2	37.335	ACETATO DE FLUORMETOLONA 0,01% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCOS	45

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
3	15.152	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG TAMPONADO - COMPRIMIDOS REVESTIDOS. MEDICAMENTO REFERÊNCIA: SOMALGIN CARDIO, LABORATÓRIO: EMS. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DEVERÁ SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA.	СР	480

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
4	46.981	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4MG/5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA COM 5 ML		5

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
5	30.710	AMISSULPRIDA 200MG COMPRIMIDO.	СР	460

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
6	34.701	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G GRANULADO. ENVELOPE CONTENDO 5G. MEDICAMENTO REFERÊNCIA: HEPA-MERZ	SACHÊS	450





LOTE	CÓDIGO	IGO MEDICAMENTO		QUANT.
7	32.483	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDOS	СР	900

LOTE	CÓDIGO		MEDICAMENTO			UNID.	QUANT.
0	45 002	BESILATO	DE	LEVANLODIPINO	2,5MG	СР	450
8	45.092	COMPRIMID	OS			CP	450

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
9	40.372	BISGLICINATO FERROSO 150MG + ÁCIDO FÓLICO 5MG. MEDICAMENTO REFERÊNCIA - FERRINI FOLICO OU NEUTROFER FÓLICO. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVERÁ SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO REFERÊNCIA.		450

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
10	40.257	BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO (FRASCO CONTENDO 2ML). MEDICAMENTO REFERÊNCIA: PULMICORT - LABORATORIO: ASTRAZENECA.	FRASCOS	900

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
11	30.619	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 6 ML (CORRESPONDENTE A 120 DOSES); AEROSSOL COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	FRASCOS	20

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
12	39.072	CANAGLIFLOZINA 300MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: INVOKANA, LABORATÓRIO: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA		450





LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
13	27.970	CAPTOPRIL 12,5MG COMPRIMIDOS	СР	450

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
14	27.978	CEPALIN100MG+ALANTOÍNA 10MG+HEPARINA 5000UI – TUBO 20G. MEDICAMENTO REFERÊNCIA: CONTRACTUBEX GEL. A AQUISIÇÃO DEVERÁ SER DESTA MARCA VISTO QUE O MÉDICO NÃO ACEITA A INTERCAMBIALIDADE POR OUTRA MARCA.	TUBOS	15

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
15	12.445	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: CITONEURIN 5.000. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVERÁ SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, NÃO SENDO PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO POR GENÉRICO E/OU SIMILAR.	СР	900

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
16	15.222	CIPROFIBRATO 100MG. MARCA LIPLESS, LABORATÓRIO BIOLAB SANUS (A COMPRA DEVERÁ SER DESTA MARCA VISTO QUE O MÉDICO NÃO ACEITA A INTERCAMBIALIDADE POR OUTRA MARCA).	CP	450

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
17	32.836	CLOBAZAM 20MG. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: FRISIUM. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVERÁ SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, NÃO SENDO PERMITA A TROCA POR GENÉRICO OU SIMILAR.	СР	1800





LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
18	42.362	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS. MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA: RIVOTRIL (LABORATÓRIO PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S. A.) OU CLOPAM (LABORATÓRIO CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA). NÃO SERÁ ACEITO MEDICAMENTO DE OUTRA REFERÊNCIA QUE NÃO SEJA RIVOTRIL OU CLOPAM.	СР	900

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
19	6.375	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS - FRASCO COM 20 ML. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: RIVOTRIL. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVERÁ SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO REFERÊNCIA, NÃO SENDO PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO POR GENÉRICO OU SIMILAR.	FRASCOS	90

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
20	39.371	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	СР	450
		REVESTIDO		

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
21	45.096	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: ATENSINA, LABORATÓRIO: BOEHRINGER. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVERÁ SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA.	CD	450

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO					UNID.	QUANT.
22	30.700	CLORIDRATO COMPRIMIDOS		METFORN AÇÃO		750MG ONGADA.	СР	2250
		MEDICAMENTO	DICAMENTO DE REFERÊNCIA: GLIFAGE XR.					





LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
23	12.471	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	СР	900

LOTE	CÓDIGO		MEDIC	CAMENTO		UNID.	QUANT.
24	15 277	CLORIDRATO	DE	PAROXETINA	15MG	CP	460
24	15.277	COMPRIMIDO F	REVESTI	00		CP	460

LOTE	CÓDIGO		MED	DICAMENTO		UNID.	QUANT.
25	43.669	CLORIDRATO	DE	PROPAFENONA	150MG	СР	900
25	45.009	COMPRIMIDO	REVEST	TIDO		CP	900

LOTE	CÓDIGO		MED	ICAMENTO		UNID.	QUANT.
26	34.614	CLORIDRATO	DE	PROPRANOLOL	10MG	СР	900
20	34.014	COMPRIMIDO				CP	900

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
27	15.283	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG COMPRIMIDO	СР	1350

LOTE	CÓDIGO	ME	DICAMENTO	)	UNID.	QUANT.
28	39.068	DAPAGLIFLOZINA	10MG	COMPRIMIDOS	CD	900
20	39.000	REVESTIDOS.			CP	900

LOTE	CÓDIGO		MEDIC	AMENTO		UNID.	QUANT.
29	40.480	DICLORIDRATO	DE	MANIDIPINO	10MG	СР	840
29	40.460	COMPRIMIDO				CF	040





LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
30	36.880	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	СР	450

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
31	45.095	ESZOPICLONA 2MG COMPRIMIDOS	СР	460

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
32	6.373	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: VYTORIN. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, O MEDICAMENTO ADQUIRIDO DEVERÁ SER O DE REFERÊNCIA	СР	900

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
33	42.925	FAMPRIDINA 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: FAMPYRA LABORATORIO BIOGEN BRASIL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.	CD	840

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
34	1.634	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS	СР	300

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
35	31.750	FENOBARBITAL 100MG. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: GARDENAL. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVERÁ SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, NÃO SENDO PERMITIDA A TROCA POR GENÉRICO OU SIMILAR	СР	1360

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
36	20 621	FENOFIBRATO 250MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO	CARCIIIAC	450
30	30.621	RETARDADA.	CAPSULAS	450

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.





		HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG		
		MEDICAMENTO REFERÊNCIA - CONCOR 10MG.		
37	37.976	CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVERÁ	СР	450
		SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO DE		
		REFERÊNCIA. LABORATÓRIO - MERCK.		

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
38	27.984	HEMITARTARO DE ZOLPIDEM 10MG. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: STILNOX. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, O	СР	460
		MEDICAMENTO DEVERÁ SER O DE REFERÊNCIA.		

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
39	40.479	IRBESARTANA 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO	СР	900

I	LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
	40	15.314	LETROZOL 2,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	СР	450

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
41	35.169	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO MIRUGELL. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: MIRUGELL. FRASCO CONTENDO 15ML. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL O MEDICAMENTO DEVERÁ SER O DE REFERÊNCIA. LABORATÓRIO LATINOFARMA.	FRASCOS	15

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
42	27.986	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO OFTANE FRASCO CONTENDO 15 ML. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL O MEDICAMENTO DEVERÁ SER O DE REFERÊNCIA. LABORATÓRIO ALCON.		15





LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
43	10.212	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG COMPRIMIDOS	СР	460

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO				UNID.	QUANT.	
4.4	45 427	MESALAZINA	1G	GRÂNULOS	DE	LIBERAÇÃO	ENIVEL ODES	1250
44	45.427	PROLONGADA					ENVELOPES	1350

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
45	5   32.782	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG COMPRIMIDO	СР	2700
		REVESTIDO	CP	

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
46	40.391	MIRTAZAPINA 30MG. MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA: RAZAPINA OU RAZAPINA ODT (LABORATÓRIO: SANDOZ) OU MENELAT (LABORATÓRIO: TORRENT). NÃO SERÁ ACEITO MEDICAMENTO DE OUTRA REFERÊNCIA QUE NÃO SEJA RAZAPINA, RAZAPINA ODT OU MENELAT	CP	900

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
47	35.971	NORELGESTROMINA 6MG + ETINILESTRADIOL 0,6MG ADESIVO TRANSDÉRMICO. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: EVRA. EMBALAGEM COM 3 ADESIVOS.		90

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
48	33.642	OXCARBAZEPINA 300MG. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: OLEPTAL. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVERÁ SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, NÃO SENDO AUTORIZADO A INTERCAMBIALIDADE POR OUTRA MARCA	СР	900

LOT	TE CÓDIGO	CÓDIGO MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
LOT	TE CÓDIGO	CÓDIGO MEDICAMENTO	UNID.	QUAN





	49	46.979	PALBOCICLIBE 125MG CÁPSULA DURA	СР	315
--	----	--------	---------------------------------	----	-----

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
50	5.960	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDOS	СР	900

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
51	38.760	PIDOLATO DE MAGNÉSIO + VITAMINA B3 (SUPLEMENTO VITAMINICO + MINERAL). MEDICAMENTO REFERÊNCIA: PIDOMAG B3 CÁPSULAS GELATINOSAS. LABORATÓRIO FABRICANTE - BALDACCI. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVERÁ SER FORNECIDO O MEDICAMENTO REFERÊNCIA, NÃO SENDO POSSÍVEL A SUBSTITUIÇÃO POR GENÉRICO E/OU SIMILAR.	CAPSULAS	480

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
52	42.262	RILUZOL 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	СР	360

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
53	23.664	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML, MARCA RISPERDAL. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DEVERÁ SER ADQUIRIDA A MARCA RISPERDAL, NÃO SENDO AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO FABRICANTE.	FRASCOS	45

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
54	37.336	SORBITOL 48.5MG/G + CARBOMERO 2,0MG/G GEL OFTÁLMICO. MEDICAMENTO REFERÊNCIA: LIPOSIC. BISNAGA CONTENDO 10G. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DEVERÁ SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA.	BISNAGAS	15

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO				UNID.	QUANT.
EE	25 460	SUCCINATO	DE	SOLIFENACINA	10MG	CD	450
33	55 35.469	COMPRIMIDOS				СР	450





LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
56	22.017	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG SACHÊ (PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO ORAL)	SACHÊS	900

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
57	33.961	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG SACHÊS 4G. MEDICAMENTO REFERÊNCIA: GLICOLIVE, LABORATÓRIO - ACHÉ. A AQUISIÇÃO DEVERÁ SER DO MEDICAMENTO REFERÊNCIA CONFORME A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	SACHÊS	450

LOTE	CÓDIGO			UNID.	QUANT.		
58	34.601	SULFATO	DE	HIDROXICLOROQUINA	400MG	СР	180
38	34.001	COMPRIM	IDO			CP	190

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
59	12.458	SULPIRIDA 50MG CÁPSULA DURA	CAPSULAS	2240

LOTE	CÓDIGO		MED	UNID.	QUANT.		
60	28.657	TARTARATO	DE	METOPROLOL	100MG	СР	180
60	26.057	COMPRIMIDO				CP	

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
61	33.948	TIAMAZOL 5MG COMPRIMIDO	СР	600

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
62	12.487	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: AMATO, LABORATÓRIO EUROFARMA. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO É AUTORIZADA A INTERCAMBIALIDADE DO MEDICAMENTO PELO MÉDICO E NESTE CASO, A AQUISIÇÃO DEVERÁ SER DO MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA.	СР	1380





LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
63	12.488	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO 300MG (199.8 MG + 87.0 MG). MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: TORVAL 300MG. CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A AQUISIÇÃO DEVERÁ SER FEITA DO MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA.	СР	1350

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
64	39.372	VIGABATRINA 500MG COMPRIMIDO	СР	720

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
65	47.150	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA: ROXETIN XR, PONDERA XR OU SIMILAR.		450

LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
66	20 042	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG.	CD	450
66	38.942 MEDICAMENTO DE REFERÊI	MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: VENVANSE	СР	

LOT	E (	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.
67	,	42.826	NIVOLUMABE 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA NA CONCENTRAÇÃO DE 10 MG/ML		100

LOTE	CÓDIGO		M	UNID.	QUANT.		
60	47 221	CLORIDRATO	DE	DIFENIDRAMINA	50MG/ML	ANADOLAC	25
68	47.221	SOLUÇÃO INJE	TÁVE	L		AMPOLAS	25

# **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

 Os preços constantes nas Solicitações de Compras são oriundos da tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), criada pela Lei nº 10.742, de 06 de Outubro de 2003, órgão interministerial responsável por regular o





mercado e estabelecer critérios para a definição e o ajuste de preços. Disponível no portal da Anvisa endereço: <a href="http://portal.anvisa.gov.br">http://portal.anvisa.gov.br</a>.

- A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.
- A Secretaria de Saúde se responsabilizará pelo pedido de medicamentos e envio da ordem de compras às empresas detentoras das atas de Registro de Preços;
- Os medicamentos deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado. A proponente vencedora responderá pela qualidade dos medicamentos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.
- A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os medicamentos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.
- No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos medicamentos a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata substituição dentro de 02 (dois) dias uteis sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.
- A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 1. Apresentação da Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante esta estabelecida)
  - 2. Comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.
  - Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade, e estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.
- No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União que conste a Dispensa de Registro dos mesmos.
- As entregas deverão ser por conta e riscos da detentora, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os medicamentos, marcas e respectivos valores, de acordo com o registro em ata;
- As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos cuidados do farmacêutico responsável, durante o período das 7:30 as





12:00 horas (segundas-feiras às sextas-feiras) e das 13:30 as 16:30 horas (segundas, terças, quintas e sextas-feiras), sob o endereço Av. Adib Chaib, nº 2.250 — telefone para contato (19) 3805-4963;

- O prazo de entrega dos medicamentos deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do empenho ou objeto similar, podendo ser prorrogado por 7 (sete) dias, mediante análise e aprovação do setor requisitante, uma vez que a não entrega do medicamento/produto causa prejuízo imediato ao paciente;
- Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após;
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da ata de registro de preços.

Atenciosamente,

# **Bruna Heitzmann Torres**

Assistência Farmacêutica

**AUTORIZADO POR:** 

Patricia Regina Cogui Santon

Gerencia de Assistência

Clara Alice F. de Almeida Carvalho

Secretária de Saúde





# **ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n/2022, e cumprimento às exigências contidas no art. 4°, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n/2022.
Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.
E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.
Mogi Mirim,de de 2022.
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)





# **ANEXO III**

	~	~	
modelo de [	DECLARACAO	DE PROTEÇÃO	AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n/2022, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.
E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.
Mogi Mirim,de de 2022.
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)





# ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM — PROCESSO 11.253/2022 — PREGÃO ELETRONICO 083/2022.

Ao dia do mês de do ano de dois mil vinte e dois, a Prefeitura Municipa de Mogi Mirim, neste ato representado por
; e, a empresa , sito à, no município de, Estado de , inscrita sob o CNPJ n e Inscrição Estadual n <sup>o</sup> , neste ato
representada por seu representante legal, Senhor
<ol> <li>1. DO FORNECEDOR REGISTRADO</li> <li>1.1 A partir desta data, fica registrado nesta municipalidade, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item (ns) deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.</li> </ol>
a) Fornecedor:, CNPJ n, com sede no, telefone, fax, representada por seu, Sr, brasileiro,, residente e
domiciliado em, RG n e CPF n
<ol> <li>DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO</li> <li>1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria solicitante mediante emissão da respectiva Ordem de Compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n/2022.</li> </ol>
2.2 O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o envio da Ordem de Compras decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n/2022, através do e-mail constante da proposta comercial enviada pelo Fornecedor, cabendo a este eventuais atualizações cadastrais.
2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
<ul> <li>3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</li> <li>3.1 Conforme o lance ofertado pelo <u>FORNECEDOR</u>, através do retro citado Pregão Eletrônico n/2022, o preço será conforme discriminação abaixo especificada:</li> </ul>





LOTE	CÓDIGO	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	32.795	Acetato de Fludrocortisona 0,1mg comprimido	ср	300			
2	37.335	Acetato de Fluormetolona 0,01% solução oftálmica 5 ml	frascos	45			
3	15.152	Ácido Acetilsalicílico 100mg tamponado - comprimidos revestidos. Medicamento referência: Somalgin Cardio, laboratório: EMS. Conforme determinação judicial, deverá ser adquirido o medicamento de referência.	ср	480			
4	46.981	Ácido Zoledrônico 4mg/5 ml solução injetável. Solução injetável 4 mg: embalagem contendo 1 frasco-ampola com 5 mL	ampolas	5			
5	30.710	Amissulprida 200mg comprimido	ср	460			
6	34.701	Aspartato de Ornitina 0,6g/g granulado. Envelope contendo 5g. Medicamento referência: Hepa-Merz	sachês	450			
7	32.483	Azatioprina 50mg comprimidos	ср	900			
8	45.092	Besilato de Levanlodipino 2,5mg comprimidos	ср	450			
9	40.372	Bisglicinato Ferroso 150mg + Ácido Fólico 5mg. Medicamento Referência - Ferrini Folico ou Neutrofer Fólico. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência.	ср	450			
10	40.257	Budesonida 0,25 mg/mL suspensão para nebulização (frasco contendo 2mL). Medicamento Referência: Pulmicort - Laboratorio: AstraZeneca.	frasco	900			
11	30.619	Budesonida 50mcg aerossol nasal. Frasco contendo no mínimo 6 mL (correspondente a 120 doses); aerossol com válvula dosificadora.	frasco	20			
12	39.072	Canagliflozina 300mg comprimidos revestidos. Medicamento de referência: Invokana, laboratório: Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda	ср	450			
13	27.970	Captopril 12,5mg comprimidos	ср	450			





14	27.978	Cepalin100mg+Alantoína 10mg+Heparina 5000UI – tubo 20g. Medicamento Referência: Contractubex gel. A aquisição deverá ser desta marca visto que o médico não aceita a intercambialidade por outra marca.	Tubos	15		
15	12.445	Cianocobalamina 5000mcg + Cloridrato de Tiamina 100mg + Cloridrato de Piridoxina 100mg comprimidos revestidos. Medicamento de referência: Citoneurin 5.000. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo permitida a substituição por genérico e/ou similar.	ср	900		
16	15.222	Ciprofibrato 100mg. Marca Lipless, laboratório Biolab Sanus (a compra deverá ser desta marca visto que o médico não aceita a intercambialidade por outra marca).	ср	450		
17	32.836	Clobazam 20mg. Medicamento de referência: Frisium. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo permita a troca por genérico ou similar.	ср	1800		
18	42.362	Clonazepam 2mg comprimidos. Medicamentos de referência: Rivotril (laboratório Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A.) ou Clopam (laboratório Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA). Não será aceito medicamento de outra referência que não seja Rivotril ou Clopam.	ср	900		
19	6.375	Clonazepam 2,5mg/ml gotas - frasco com 20 ml. Medicamento de referência: Rivotril. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento referência, não sendo permitida a substituição por genérico ou similar.	frasco	90		
20	39.371	Clonixinato de Lisina 125mg + Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg comprimido revestido	ср	450	 	





21	45.096	Cloridrato de Clonidina 0,150mg comprimido. Medicamento de referência: Atensina, laboratório: Boehringer. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência.	ср	450		
22	30.700	Cloridrato de Metformina 750mg comprimidos de ação prolongada. Medicamento de referência: Glifage XR.	ср	2250		
23	12.471	Cloridrato de Oxibutinina 5mg comprimido	ср	900		
24	15.277	Cloridrato de Paroxetina 15mg comprimido revestido	ср	460		
25	43.669	Cloridrato de Propafenona 150mg comprimido revestido	ср	900		
26	34.614	Cloridrato de Propranolol 10mg comprimido	ср	900		
27	15.283	Cloridrato de Tizanidina 2mg comprimido	ср	1350		
28	39.068	Dapagliflozina 10mg comprimidos revestidos.	ср	900		
29	40.480	Dicloridrato de Manidipino 10mg comprimido	ср	840		
30	36.880	Dutasterida 0,5mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4mg cápsulas gelatinosas duras	ср	450		
31	45.095	Eszopiclona 2mg comprimidos	ср	460		
32	6.373	Ezetimiba 10mg + Sinvastatina 20mg comprimido. Medicamento de referência: Vytorin. Conforme determinação judicial, o medicamento adquirido deverá ser o de referência	ср	900		
33	42.925	Fampridina 10mg comprimidos revestidos de liberação prolongada. Medicamento de Referência: Fampyra Laboratorio Biogen Brasil Produtos Farmacêuticos Ltda.	ср	840		
34	1.634	Fenobarbital 100mg comprimidos	ср	300		
35	31.750	Fenobarbital 100mg. Medicamento de referência: Gardenal. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo permitida a troca por genérico ou similar	ср	1360		
36	30.621	Fenofibrato 250mg cápsulas de liberação retardada.	CAPSULAS	450		





37	37.976	Hemifumarato de Bisoprolol 10mg Medicamento Referência - Concor 10mg. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência. Laboratório - MERCK.	ср	450		
38	27.984	Hemitartaro de Zolpidem 10mg. Medicamento de referência: Stilnox. Conforme determinação judicial, o medicamento deverá ser o de referência.	ср	460		
39	40.479	Irbesartana 150mg comprimido revestido	ср	900		
40	15.314	Letrozol 2,5mg comprimido revestido	ср	450		
41	35.169	Lubrificante Oftálmico Mirugell. Medicamento de referência: Mirugell. Frasco contendo 15mL. Conforme determinação judicial o medicamento deverá ser o de referência. Laboratório Latinofarma.	frasco	15		
42	27.986	Lubrificante oftálmico Oftane frasco contendo 15 ml. Conforme determinação judicial o medicamento deverá ser o de referência. Laboratório Alcon.	frasco	15		
43	10.212	Maleato de Midazolam 15mg comprimidos	ср	460		
44	45.427	Mesalazina 1g grânulos de liberação prolongada	ENVELOPES	1350		
45	32.782	Micofenolato de Sódio 360mg comprimido revestido	ср	2700		
46	40.391	Mirtazapina 30mg. Medicamentos de referência: Razapina ou Razapina ODT (Laboratório: Sandoz) ou Menelat (Laboratório: Torrent). Não será aceito medicamento de outra referência que não seja Razapina, Razapina ODT ou Menelat	ср	900		
47	35.971	Norelgestromina 6mg + Etinilestradiol 0,6mg adesivo transdérmico. Medicamento de referência: Evra. Embalagem com 3 adesivos.	Adesivos	90		
48	33.642	Oxcarbazepina 300mg. Medicamento de referência: Oleptal. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência, não sendo autorizado a intercambialidade por outra marca	ср	900		
49	46.979	Palbociclibe 125mg cápsula dura	ср	315		





	ı				1	1	1
50	5.960	Pentoxifilina 400mg comprimidos	ср	900			
51	38.760	Pidolato de Magnésio + Vitamina B3 (suplemento vitaminico + mineral). Medicamento referência: Pidomag B3 cápsulas gelatinosas. Laboratório fabricante - Baldacci. Conforme determinação judicial deverá ser fornecido o medicamento referência, não sendo possível a substituição por genérico e/ou similar.	APSULAS	480			
52	42.262	Riluzol 50mg comprimido revestido	ср	360			
53	23.664	Risperidona 1mg/ml solução oral 30 ml, marca Risperdal. Conforme determinação judicial, deverá ser adquirida a marca Risperdal, não sendo autorizada a substituição por outro fabricante.	frasco	45			
54	37.336	Sorbitol 48.5mg/g + Carbomero 2,0mg/g gel oftálmico. Medicamento referência: Liposic. Bisnaga contendo 10g. Conforme determinação judicial deverá ser adquirido o medicamento de referência.	bisnagas	15			
55	35.469	Succinato de Solifenacina 10mg comprimidos	ср	450			
56	22.017	Sulfato de glicosamina 1500mg sachê (pó para solução de uso oral)	sachês	900			
57	33.961	Sulfato de Glicosamina 1500mg sachês 4g. Medicamento Referência: Glicolive, Laboratório - Aché. A aquisição deverá ser do medicamento referência conforme a determinação judicial.	sachês	450			
58	34.601	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg comprimido	ср	180			
59	12.458	Sulpirida 50mg cápsula dura	CAPSULAS	2240			
60	28.657	Tartarato de Metoprolol 100mg comprimido	ср	180			
61	33.948	Tiamazol 5mg comprimido	ср	600			
62	12.487	Topiramato 100mg comprimido. Medicamento de referência: Amato, laboratório Eurofarma. Conforme determinação judicial, não é autorizada a intercambialidade do medicamento pelo médico e neste caso, a aquisição deverá ser do medicamento de referência.	ср	1380			





63	12.488	Valproato de sódio + ácido valpróico 300mg (199.8 MG + 87.0 MG). Medicamento de referência: Torval 300mg. Conforme determinação judicial, a aquisição deverá ser feita do medicamento de referência.	ср	1350		
64	39.372	Vigabatrina 500mg comprimido	ср	720		
65	47.150	Cloridrato de Paroxetina 12,5mg comprimido revestido de liberação controlada. Medicamentos de referência: Roxetin XR, Pondera XR ou similar.	ср	450		
66	38.942	Dimesilato de Lisdexanfetamina 50mg. Medicamento de referência: Venvanse	ср	450		
67	42.826	Nivolumabe 100mg solução injetável para infusão intravenosa na concentração de 10 mg/mL	frascos	100		
68	47.221	Cloridrato de Difenidramina 50mg/mL solução injetável	25	25		

- 3.2 A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.
- 3.3 A Secretaria de Saúde se responsabilizará pelo pedido de medicamentos e envio da ordem de compras às empresas detentoras das atas de Registro de Preços;
- 3.4 Os medicamentos deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado. A proponente vencedora responderá pela qualidade dos medicamentos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.
- 3.5 A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os medicamentos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.
- 3.6 No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos medicamentos a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata substituição dentro de 02 (dois) dias uteis sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.
- 3.7 No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União que conste a Dispensa de Registro dos mesmos.





- 3.8 As entregas deverão ser por conta e riscos da detentora, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os insumos, marcas e respectivos valores, de acordo com o registro em ata;
- 3.9 As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos cuidados do farmacêutico responsável, durante o período das 7:30 as 12:00 horas (segundas-feiras às sextas-feiras) e das 13:30 as 16:30 horas (segundas, terças, quintas e sextas-feiras), sob o endereço Av. Adib Chaib, n° 2.250 telefone para contato (19) 3805-4963;
- 3.10 O prazo de entrega dos insumos deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do empenho ou objeto similar, podendo ser prorrogado por 05 (cinco) dias, mediante análise e aprovação do setor requisitante, uma vez que a não entrega do medicamento/produto causa prejuízo imediato ao paciente;

Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após;

3.11 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da ata de registro de preços.

# 4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes	estimam o	o valor de	presente	instrumento	pela	importância	global	de R\$
	_ (		).					

# 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

# 6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.
- 6.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Mogi Mirim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 6.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Mogi Mirim poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

# 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;





- c) houver razões de interesse público.
- 7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 7.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

# 8. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

8.1 AO <u>FORNECEDOR</u> é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O <u>FORNECEDOR</u> se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.
- 9.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93, o <u>FORNECEDOR</u>, garantido a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o <u>FORNECEDOR</u>, garantido a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 9.3.1 Advertência;
- 9.3.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- 9.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- 9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

# 10. DA RESCISÃO

- 10.1 O <u>CONTRATANTE</u> poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:
- 1º Decretação de falência do <u>FORNECEDOR</u> sem que a mesma apresente plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.
- 2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.
- 3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

# 11. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O <u>FORNECEDOR</u> assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao <u>CONTRATANTE</u>, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do





objeto da presente licitação, isentando o <u>CONTRATANTE</u> de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco do <u>FORNECEDOR</u>.

# 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.
- §1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.
- §2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- §3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.
- 12.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item e 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.
- 12.5 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

# 13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

# 14. CONDICÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2022, como também a proposta de preços enviada pelo <u>FORNECEDOR</u>, para os fins aqui contidos.

# 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
0496	014912.1030310042.153.	3.3.90.30.00	1 - Tesouro

# 16. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:





# CONTRATANTE: CONTRATADA:

- 16.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, o GESTOR da Ata de Registro de Preços, será nomeado por portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.
- 16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretario de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

# 17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado e do Município.

# **18. DO FORO**

18.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Mogi Mirim, de	de 2022.
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM	
FORNECEDOR REGISTRADO:	
AS TESTEMUNHAS:	





# **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A (nome da sede à (rua/av. ba	/praça) airro			, e	estado e i	  IE n <sup>o</sup> curador,	etc),	inscri o(a)	ita Sr.(	na no (a).	cida CNPJ (nome	ade sob o , atr comp	., nº de o nº avés leto)
portador(a) n <sup>o</sup>		CPF	n <sup>o</sup>		, I	residente	e e c	lomici	liado	 (a)	 à (rua,	e /av./pr	RG aça)
b	oairro							,		na	cida	ade	de
Artigos de é PORTE).	42	a	45	da	Lei	Comp	oleme	entar	n	٥.	123/0	06,	que
Declara ainda a sanções adminis					•			_				-	às
			_ de			de :	2022						
(Nome da Empr	esa e de	e seu R	eprese	entante	Lega	 l/RG)							





# ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

# **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Responsável pelo preenchimento

# **ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	
	dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do e previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2021, conformo Cadastral" ora anexada (s).
Mogi Mirim, de	de 2022.
MUNICÍPIO DE MOGI MI (a)	RIM





# ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

# 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

# 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** 

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

# Nome: Cargo: CPF: Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE: Nome: Cargo: CPF: Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF:





# ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

# CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ No:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: OBJETO: VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)